



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA



CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

LEI COMPLEMENTAR Nº. 428/2019

“Dispõe sobre reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”.

O povo do Município de São João da Lagoa – MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias com jornada de 40 horas semanais passará a vigorará nos seguintes valores, obedecido ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de Março de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei ocorrerão a conta de dotação orçamentária prevista no orçamento, podendo para tanto serem suplementadas acaso necessárias

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

São Joao da Lagoa, 18 de Março de 2019

Carlos Alberto Mota Dias

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 21/03/19 Art. 75 - Lei Orgânica. Prefeitura Municipal de São Joao da Lagoa-MG
--

SANCIONADO
EM _____
PREFEITO